



LEI COMPLEMENTAR Nº. 090/2013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre a criação de cargo público no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 011 de 19 de Fevereiro de 2013, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 001, de 30 de Janeiro de 2013.

Art. 1º. Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, instituído pela Lei Complementar nº 049, de 31 de março de 2008, com as suas alterações posteriores, 01 (um) cargo público de Supervisor de Ensino.

§ 1º Os requisitos exigidos para o cargo e a carga horária estão previstos na Lei Complementar nº 042, de 06 de novembro de 2007.

§ 2º A remuneração atribuída ao cargo é a prevista no Anexo I, item H, da Lei Complementar nº 45, de 04 de dezembro de 2007, com as alterações posteriores.

§ 3º São atribuições do Supervisor de Ensino:

I – participar da elaboração do planejamento técnico-pedagógico e da programação das atividades de sua área de atuação;

II – supervisionar a vida escolar, alunos e professores;

III – coordenar a execução da programação;

IV – assegurar a integração horizontal e vertical do currículo;

V – assessorar os trabalhos dos conselhos de série/ano e classe;

VI – coordenar as atividades relativas a estágios de alunos do curso de magistério;

VII – executar outras atividades correlatas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Tabapuã-SP, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

